

EDITAL FAPES Nº 002/2009 - UNIVERSAL

SELEÇÃO PÚBLICA DE PROJETOS DE PESQUISA CIENTÍFICA, TECNOLÓGICA E DE INOVAÇÃO

A Fundação de Apoio à Ciência e Tecnologia do Espírito Santo (FAPES) torna público o presente Edital e convoca pesquisadores sediados no Estado do Espírito Santo a apresentarem propostas nos termos aqui estabelecidos.

1. OBJETIVO

Selecionar e apoiar a execução de projetos de pesquisa científica, tecnológica e de inovação que contribuam para o desenvolvimento do Estado do Espírito Santo.

2. MODALIDADES DE PROJETOS APOIADOS

2.1. PROJETO INTEGRADO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO

2.1.1. Finalidade

Apoiar, de forma integrada, o desenvolvimento de projetos que contribuam para o avanço do conhecimento científico e tecnológico em áreas consideradas prioritárias para o desenvolvimento do estado do Espírito Santo, conduzidos por equipes constituídas por pesquisadores e técnicos qualificados, e estimular a execução de projetos inter e multidisciplinares que integrem pesquisadores atuando num mesmo tema e grupos de pesquisa de diferentes instituições.

2.1.2. Local de execução do projeto

O projeto deverá ser desenvolvido em instituições sediadas no estado do Espírito Santo, com a concordância formal das mesmas, no formulário FAPES de inscrição do projeto.

2.1.3. Modalidade de apoio financeiro

O apoio será concedido na modalidade de cooperação financeira não reembolsável.

2.1.4. Beneficiário

Pesquisador residente no estado do Espírito Santo e vinculado a instituições de ensino e/ou pesquisa públicas ou privadas sediadas neste estado.

2.1.5. Requisitos

I - Do Proponente:

a) Ser pesquisador com título de doutor, do quadro funcional da instituição na qual o projeto será desenvolvido, com currículo cadastrado e atualizado na plataforma *Lattes*.

b) Não possuir:

b.1) Projeto dos Editais Universais anteriores em andamento até a data limite para a contratação

b.2) Mais de um projeto em andamento, excluídos aqueles referidos aos editais universais, até a data limite para a contratação

II - Da equipe executora:

- a) Ser composta por pelo menos três pesquisadores com titulação de doutor, de instituições diferentes, sendo no mínimo duas instituições sediadas no estado do Espírito Santo, todos com currículo cadastrado e atualizado na plataforma *Lattes*, sendo um deles o proponente;
- b) Poderão integrar a equipe, como colaboradores, alunos de graduação e de pós-graduação;
- c) O candidato a bolsa deverá satisfazer os requisitos indicados nas disposições específicas da modalidade de bolsa correspondente;
- d) Apenas os currículos da equipe executora serão considerados na seleção das propostas, excetuando-se os dos colaboradores.

III - Do projeto:

- a) O projeto deverá ser apresentado em formulário específico disponibilizado pela FAPES.

2.1.6. Documentos para inscrição

I - Indispensáveis:

- a) Formulário FAPES de Inscrição do Projeto;
- b) Formulário FAPES de Projeto de Pesquisa e Desenvolvimento;
- c) Formulário FAPES de Orçamento;
- d) Formulário FAPES de Plano de Trabalho do Projeto;

II - Formulário de Inscrição do Bolsista sem indicação do nome, caso seja solicitado bolsa:

- a) Formulário FAPES com plano de trabalho de cada bolsista:
 - a.1) Com indicação do nome, nos casos de Pesquisador Visitante e Pesquisador Associado;
 - a.2) Sem indicação de nome, nos demais casos.
- b) Currículo do Pesquisador Visitante indicado, se não disponível na plataforma *Lattes*.

III - A concessão de bolsa de Pesquisador Visitante e/ou Associado está condicionada à aprovação do nome indicado e do nível de enquadramento pela Diretoria Técnico-Científica da FAPES.

2.1.7. Duração

I - Projeto: até 24 (vinte e quatro) meses;

II - Bolsas:

- a) Iniciação Científica e Tecnológica - ICT: mínimo de 6 (seis) e máximo de 24 (vinte e quatro) meses;
- b) Pesquisador Associado - PA: até 24 (vinte e quatro) meses;
- c) Pesquisador Visitante - PV: no mínimo 1 (um) mês e no máximo 3 (três) meses;
- d) Apoio Técnico - AT: até 12 (doze) meses.

2.1.8. Itens financeiros

I - Material de consumo;

II - Serviços de terceiros, pessoa jurídica, que não possam ser realizados pela própria equipe;

III - Despesas de capital para aquisição de equipamento e/ou material permanente, nacional ou importado;

IV - Material bibliográfico;

V - Passagens e diárias;

VI - Auxílio instalação para pesquisador visitante e pesquisador associado;

VII - Bolsas, conforme inciso II do item 2.1.7.

2.1.9. Seleção dos projetos

Os projetos serão selecionados em observância aos itens 9 a 11 deste documento.

2.1.10. Documentos indispensáveis para contratação

- I - Termo de Outorga devidamente assinado pelo proponente do projeto e pelo representante da Instituição de execução do projeto;
- II - Parecer de Comissão de Ética, no caso de pesquisa com seres humanos ou animais, resíduos químicos e biológicos e demais licenças conforme o caso;
- III - Cópias do CPF, CI e comprovante de residência do proponente;
- IV - Certidões de regularidade fiscal do proponente nos níveis federal, estadual e municipal;
- V - Formulário FAPES com plano de trabalho de cada bolsista, devidamente assinado, com os respectivos documentos exigidos em cada modalidade.

2.1.11. Acompanhamento e avaliação da execução do projeto

I - Será feito através de relatórios semestrais, em formulários próprios demonstrando, na existência de dados suficientes, produção de artigo/produto/processo, além de resumos de trabalhos apresentados em eventos, alunos orientados, seminários ministrados, e outros produtos. A demonstração se dará por:

- a) Referência completa da publicação, se esta ocorrer em revista cadastrada no portal
- b) CAPES;
- c) Arquivo com cópias das páginas da revista, se não cadastrada no portal CAPES;
- d) Arquivos com cópia do aceite para publicação e com o próprio artigo/resumo;
- e) Cópia de artigo/resumo comprovadamente submetido;
- f) Arquivos com descrição técnica do produto/processo e das imagens/vídeos/áudios subjacentes.

II - As informações prestadas nos relatórios serão cumulativas, de modo que o último relatório valerá como final;

III - A aprovação do relatório técnico final estará condicionada à divulgação dos artigos resultantes da pesquisa no *site* da FAPES, antes da sua submissão à publicação em outros meios de divulgação.

2.2. PROJETO INDIVIDUAL DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO

2.2.1. Finalidade

Apoiar pesquisadores qualificados no desenvolvimento de projetos que contribuam para o avanço do conhecimento científico e tecnológico em áreas consideradas prioritárias para o desenvolvimento do estado do Espírito Santo.

2.2.2. Local de execução do projeto

O projeto deverá ser desenvolvido em instituições de ensino e pesquisa sediadas no estado do Espírito Santo, com a concordância formal das mesmas no formulário de inscrição do projeto.

2.2.3. Modalidade de apoio financeiro

O apoio será concedido na modalidade de cooperação financeira não reembolsável.

2.2.4. Beneficiário

Pesquisadores vinculados a instituições de ensino e/ou pesquisa públicas ou privadas. Poderão integrar a equipe, como colaboradores, outros pesquisadores, alunos de graduação e de pós-graduação.

2.2.5. Requisitos

I - Do proponente:

a) Ser pesquisador, com título de doutor, residente no Estado do Espírito Santo, com currículo cadastrado e atualizado na plataforma *Lattes*.

b) Não possuir:

b.1) projeto dos editais universais anteriores até a data limite para a contratação;

b.2) mais de um projeto em andamento, excluídos aqueles referentes aos editais universais, até a data limite para a contratação.

II - Do bolsista:

a) O candidato deverá satisfazer os requisitos indicados nas disposições específicas da modalidade de bolsa correspondente.

III - Do projeto:

a) O projeto deverá ser apresentado em formulário específico disponibilizado pela FAPES.

2.2.6. Documentos para inscrição

I - Indispensáveis:

a) Formulário FAPES de Inscrição de Projeto;

b) Formulário FAPES de Projeto de Pesquisa e Desenvolvimento;

c) Formulário FAPES de Orçamento;

d) Formulário FAPES de Plano de Trabalho do Projeto.

II - Formulário de Inscrição do Bolsista sem indicação do nome, caso seja solicitado bolsa.

a) Formulário FAPES com o plano de trabalho do bolsista, sem a indicação do nome.

2.2.7. Duração

I - Projeto: até 24 (vinte e quatro) meses;

II - Bolsa de Iniciação Científica e Tecnológica - ICT: mínimo de 6 (seis) e máximo de 24 (vinte e quatro) meses.

~~III - Bolsa de AT - até 24 meses. EXCLUÍDO~~

2.2.8. Itens financiáveis

I - Material de consumo;

II - Serviços de terceiro, pessoa jurídica, que não possam ser realizados pela própria equipe;

III - Despesas de capital para equipamento e/ou material permanente, nacional ou importado;

IV - Material bibliográfico;

V - Passagens e diárias;

VI - Bolsas, conforme item 2.2.7 deste edital.

2.2.9. Seleção dos projetos

Os projetos serão selecionados em observância aos itens 9 a 11 deste documento.

2.2.10. Documentos indispensáveis para contratação

I - Termo de Outorga em nome do proponente do projeto, devidamente assinado;

II - Parecer de Comissão de Ética, no caso de pesquisa com animais, seres humanos, resíduos químicos e biológicos e demais licenças conforme o caso;

III - Cópias do CPF, CI e comprovante de residência do proponente;

IV - Certidões de regularidade fiscal do proponente nos níveis federal, estadual e municipal;

V - Formulário FAPES com plano de trabalho do bolsista, devidamente assinado, com os respectivos documentos exigidos em cada modalidade.

2.2.11. Acompanhamento e avaliação da execução do projeto

I - Será feito através de relatórios semestrais, em formulários próprios, demonstrando, na existência de dados suficientes, produção de artigo/produto/processo e/ou informação relevante, além de resumos de trabalhos apresentados em eventos, alunos orientados, seminários ministrados, e outros produtos. A demonstração se dará por:

- a) Referência completa da publicação, se esta ocorrer em revista cadastrada no portal CAPES;
- b) Arquivos com cópias das páginas da revista, se não cadastrada no Portal CAPES;
- c) Arquivos com cópia do aceite para publicação e com o próprio artigo/resumo;
- d) Cópia de artigo/resumo comprovadamente submetido;
- e) Arquivos com descrição técnica do produto/processo e das imagens/vídeos/áudios subjacentes.

II - As informações prestadas nos relatórios serão cumulativas, de modo que o último relatório valerá como relatório final;

III - A aprovação do relatório técnico final estará condicionada à divulgação dos artigos resultantes da pesquisa no *site* da FAPES, antes de sua publicação em outros meios de divulgação.

3. SUBMISSÃO DO PROJETO:

- 3.1. O arquivo eletrônico deverá ser enviado para o e-mail univ@fapes.es.gov.br e uma cópia impressa devidamente assinada, acompanhada da documentação suplementar, deverá ser protocolada no setor de protocolo da FAPES situado na Av. Vitória, 2045, 2º andar, prédio da COHAB.

4. DAS BOLSAS:

- 4.1. As bolsas estão limitadas a:
 - 4.1.1. Projeto integrado de pesquisa:
 - a) Duas bolsas ICT e a uma bolsa AT, e;
 - b) Uma bolsa PA dedicação parcial mais uma bolsa PV; ou
Uma bolsa PA de dedicação em tempo integral.
 - 4.1.2. Projeto individual de pesquisa:
 - a) Duas bolsas de ICT e uma bolsa de AT.

5. RECURSOS FINANCEIROS

- 5.1. Para atender aos projetos aprovados a FAPES aportará o montante de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais).
- 5.2. O valor máximo a ser concedido por projeto será de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) para projetos individuais e de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) para projetos integrados de pesquisa;
- 5.3. Serão disponibilizados R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais) para os projetos individuais de pesquisa e R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais) para os projetos integrados.
- 5.4. O número de propostas a se contratar está condicionado ao limite dos recursos disponibilizados por este edital, podendo ser aumentado no caso de disponibilização adicional de recursos;

6. ITENS NÃO FINANCIÁVEIS:

6.1. Não serão permitidas despesas referentes a:

- a) Aquisição, construção ou ampliação de área física;
- a) Pagamentos de salários ou complemento salarial de qualquer natureza;
- b) Pagamento de contas que constituem rotina (custeio) da instituição (luz, telefone, água etc.);
- c) Despesas com recepções, festas, coffee break ou similares;
- d) Despesas pessoais.
- e) Combustível para veículos automotores.
- f) Serviço de terceiros – pessoa física

7. CRONOGRAMA

| Atividade | início | término |
|-----------------------------------|-----------------------|-----------|
| Recebimento das propostas | 6/5/2009 | 5/6/2009 |
| Análise de enquadramento na FAPES | 8/6/2009 | 19/6/2009 |
| Análise por consultores ad hocs | 22/6/2009 | 21/8/2009 |
| Análise por comitês técnicos | 24/8/2009 | 28/8/2009 |
| Divulgação do resultado | 31/8/2009 | |
| Prazo para recurso | 1/9/2009 | 9/9/2009 |
| Análise dos recursos impetrados | 10/9/2009 | 18/9/2009 |
| Divulgação do resultado final | 21/9/2009 | |
| Contratação dos projetos | a partir de 22/9/2009 | |

8. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 8.1. Cada pesquisador poderá submeter apenas uma proposta para concorrer ao presente edital;
- 8.2. Os projetos deverão ser apresentados através do formulário básico FAPES para solicitação de apoio financeiro, encontrado na página www.fapes.es.gov.br e encaminhados à FAPES através do e-mail univ@fapes.es.gov.br até às 23:59 h da data limite para envio definida no cronograma referido no item 7. Não serão aceitos projetos enviados após esse limite;

9. DO ENQUADRAMENTO

- 9.1. O enquadramento dos projetos será feito pela equipe técnica da FAPES, observando as diretrizes estabelecidas no presente edital e a sua relevância para o desenvolvimento científico e tecnológico do Estado do Espírito Santo, podendo, para tanto, contar com o apoio de assessores;
- 9.2. Nessa fase verificar-se-á se o projeto atende às exigências dos itens 2.1.1 a 2.1.8 e 2.2.1 a 2.2.8 do presente Edital;
- 9.3. Os pesquisadores cujos projetos não forem enquadrados serão informados tão logo termine a fase de enquadramento.
- 9.4. A solicitação não será enquadrada por:

- 9.4.1. Falta de documentos exigidos;
- 9.4.2. Duplicidade de solicitação na mesma modalidade apoiada pela FAPES;
- 9.4.3. Inadimplência junto à FAPES ou débito de relatório não apresentado ou não aprovado;

10. DA AVALIAÇÃO DO MÉRITO TÉCNICO-CIENTÍFICO

- 10.1. Os projetos enquadrados serão analisados, em relação ao seu mérito técnico-científico, por consultores ad hoc indicados pela FAPES, especialistas na área de enquadramento do projeto e que utilizarão o formulário **Parecer de Consultor ad hoc**;
- 10.2. Os consultores ad hoc devem ser pesquisadores que tenham o título de doutor e que estejam cadastrados como tal em qualquer entidade de fomento à pesquisa;
- 10.3. Serão exigidos 2 (dois) consultores ad hoc tanto para os projetos integrados quanto para os projetos individuais, além da avaliação do Comitê Assessor.

11. DO JULGAMENTO E DA CLASSIFICAÇÃO

- 11.1. As propostas serão ainda avaliadas por Comitês Assessores de cada área de conhecimento, formado por, pelo menos, 3 especialistas, sendo pelo menos um deles de fora do ES, com formação mínima de doutor, que utilizarão, para tal, o formulário **Parecer do Comitê Assessor**. Nesta etapa, os cortes nos orçamentos sugeridos pelos consultores ad hoc serão total ou parcialmente acatados ou até ampliados. Forma-se nesta etapa a lista de classificação por ordem de pontuação, considerada a média ponderada das notas dos consultores ad hoc e do Comitê Assessor;
- 11.2. Para efeito da ponderação referida no item anterior serão aplicados os seguintes pesos às notas dos consultores ad hoc e dos Comitês Assessores:
 - Consultor ad hoc = peso 3
 - Comitê Assessor = peso 4
- 11.3. Os projetos serão classificados na ordem decrescente da pontuação final assim obtida, por área de conhecimento, para efeito de apoio financeiro pela FAPES, considerados a pontuação mínima de 60 pontos e o limite dos recursos estabelecido neste Edital;
- 11.4. Os Comitês Assessores serão temporários e constituídos especificamente para atender à avaliação de que trata o item 11.1;

12. APROVAÇÃO PELO CCAF

- 12.1. Cabe ao Conselho Científico-Administrativo da FAPES apreciar a classificação apresentada pelos Comitês Assessores adequando-as à disponibilidade orçamentária/financeira para a concessão dos respectivos apoios.

13. RESULTADO DO JULGAMENTO

- 13.1. O Aviso do resultado será publicado no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação e a relação dos projetos aprovados pelo CCAF estará disponível na íntegra no sítio www.fapes.es.gov.br e na sede da FAPES - Avenida Vitória, nº 2045, Bairro Nazareth, Vitória, Espírito Santo – CEP 29041-230.
- 13.2. O resultado publicado poderá vir a ser modificado em função de deliberação ulterior sobre os recursos administrativos eventualmente interpostos após a publicação.

- 13.3. Após a fase de recurso o resultado final deverá ser homologado pelo CCAF e publicado na forma do inciso 13.1

14. RECURSO

- 14.1. O proponente coordenador que se sentir prejudicado pelo julgamento poderá recorrer ao Conselho Científico-Administrativo da FAPES – CCAF no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação do resultado do concurso no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo.

15. PROCEDIMENTOS DE CONTRATAÇÃO

- 15.1. Os pesquisadores contemplados deverão apresentar à FAPES, até 05 dias úteis após a data de publicação do resultado no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, os seguintes documentos:
- a. Cópias do CPF e da CI;
 - b. CV modelo Lattes;
 - c. Carta de concordância da Instituição onde o projeto pretende ser desenvolvido;
 - d. Parecer do Comitê de Ética, quando a pesquisa envolver seres humanos, e documentos específicos de acordo com a linha;
 - e. Comprovante de residência;
 - f. Certidões negativas federal, estadual e municipal;
 - g. Documentos do bolsista:
 - i. Formulário de solicitação de bolsa, devidamente preenchido;
 - ii. Cópias do CPF e da CI;
 - iii. CV modelo Lattes, exceto para ITC;
 - iv. Comprovante de matrícula, quando aplicável;
 - v. Comprovante de residência.
- 15.2. Os projetos aprovados em todas as instâncias serão contratados diretamente com o coordenador, após a apresentação da documentação exigida no item anterior;
- 15.3. A carta de concordância referida no item anterior deve garantir ao pesquisador as condições necessárias para a realização do projeto.
- 15.4. Serão cancelados os projetos não contratados após 90 dias do prazo de divulgação do resultado final deste edital

16. LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 16.1. Os recursos financeiros serão depositados em conta bancária aberta pela FAPES em nome do proponente do projeto.
- 16.2. As despesas de capital e custeio serão liberadas segundo o cronograma de desembolso aprovado.
- 16.3. Os recursos relativos ao pagamento das bolsas serão liberados semestralmente ao beneficiário do projeto e repassados em parcelas mensais aos bolsistas.

17. DA FORMA DE REPASSE DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 17.1. A primeira parcela dos recursos será liberada após a abertura da conta corrente de que trata o item 16 deste Edital;
- 17.2. A liberação da segunda parcela fica condicionada a apresentação da Prestação de Contas Financeira e Técnica da primeira parcela dos recursos;
- 17.3. A liberação da terceira parcela do apoio financeiro fica condicionada a apresentação da Prestação de Contas Financeira e Técnica com os recursos da segunda parcela e a aprovação da Prestação de Contas da primeira parcela, e assim sucessivamente.

18. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

18.1. Coordenador do projeto

- 18.1.1. Manter os recursos financeiros transferidos na forma do Termo de Outorga em conta bancária específica e aplicados no mercado financeiro até a sua utilização em conformidade com o cronograma de uso do projeto e o Manual de Procedimentos para uso dos recursos financeiros FAPES/Funcitec;
- 18.1.2. Fornecer todas as informações solicitadas pela FAPES em relação à execução do projeto;
- 18.1.3. Utilizar os recursos de acordo com o cronograma físico-financeiro do projeto e a legislação vigente;
- 18.1.4. Prestar contas e apresentar relatórios nos prazos estipulados pela FAPES;
- 18.1.5. Enviar à FAPES o relatório final de atividades ao término do projeto.

18.2. FAPES

- 18.2.1. Liberar, em até 4 parcelas, os recursos destinados ao desenvolvimento do projeto de acordo com os itens 16 e 17 deste edital;
- 18.2.2. Acompanhar a implantação e execução do projeto, bem como avaliar os relatórios técnicos e financeiros.

19. PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 19.1. Deverá ser apresentada, a cada seis meses, em conjunto com os relatórios técnicos correspondentes, de acordo com o Manual de Prestação de Contas da FAPES/FUNCITEC, disponível no *site* da FAPES.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- 20.1. O presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 20.2. Os casos omissos, eventuais ou dúvidas de interpretação do presente Edital serão dirimidos pelo Conselho Científico-Administrativo da FAPES - CCAF.

Vitória, 5 de maio de 2009.

Marcos Adolfo Ribeiro Ferrari
Diretor-presidente da FAPES